



Prefeitura de Três Corações

“Terra do Rei Pelé”

DECRETO Nº 4.192/2021

Regulamenta o artigo 2º da Lei Nº 4.532/2020, de 28 de dezembro de 2020, que “Dispõe sobre o Programa de Recuperação de Débitos Fiscais Municipais 2020 – REFIS 2020”, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Três Corações, Estado de Minas Gerais, Sr. **JOSÉ ROBERTO DE PAIVA GOMES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Artigo 131, Inciso I da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Nº 4.532/2020, de 28 de dezembro de 2020 – REFIS 2020, fica regulamentado nos termos deste Decreto.

Art. 2º Poderão aderir ao Programa Municipal de Recuperação de Débitos Fiscais – REFIS 2020, para fins de quitação à vista, os contribuintes cujas dívidas sejam de sua própria responsabilidade, de natureza tributária e não tributária, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31/12/2020.

Art. 3º Fica estabelecido o vencimento da cota única, cinco dias úteis após o requerimento de adesão ao programa, que se consolida com a emissão da guia de pagamento.

Art. 4º A adesão ao Programa Municipal de Recuperação Fiscal – REFIS 2020 dar-se-á mediante a confirmação do pagamento da cota única, na data do vencimento.

Art. 5º O Refis 2020 terá validade até o dia 10/03/2020.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 174, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Três Corações, 18 de janeiro de 2021.


JOSÉ ROBERTO DE PAIVA GOMES
Prefeito Municipal